



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0009/2025



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Quixeré



Data
28/05/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Quixeré enfrenta um significativo desafio devido à insuficiência de serviços de confecção de materiais gráficos para atender as crescentes demandas da Secretaria de Educação. Essa situação é agravada pela incompatibilidade dos serviços atualmente disponíveis com as necessidades técnicas dos programas e projetos educacionais em andamento. O processo administrativo n° 0009/2025, consolidado com os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), evidencia essa necessidade através de registros e indicadores que demonstram o impacto direto sobre as atividades educativas e administrativas, comprometendo a eficiência e a qualidade dos serviços ofertados à comunidade. A ausência de uma resposta adequada a essa necessidade comprometerá, inevitavelmente, a comunicação visual e escrita essencial para os processos pedagógicos e administrativos, impactando negativamente o interesse coletivo, conforme delineado no art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

Os impactos institucionais e operacionais da não contratação deste serviço são significativos, podendo resultar na interrupção de serviços educacionais essenciais, no não cumprimento de metas educacionais e em um déficit na comunicação institucional da Secretaria de Educação. O serviço de confecção proposto busca mitigar tais riscos, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos programas educacionais, garantindo o cumprimento das metas institucionais e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população. A medida é, portanto, de inequívoco interesse público, priorizando a economicidade e a eficiência, princípios fundamentais orientados pelos artigos 5°, 11 e 18, § 2° da Lei n° 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de confecção de materiais gráficos incluem a continuidade dos serviços educacionais e administrativos, a



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



modernização das ferramentas de comunicação visual, e a melhoria do desempenho educacional e administrativo da Secretaria de Educação de Quixeré. Estes resultados estão alinhados com os objetivos estratégicos da Administração Municipal, como a melhoria da qualidade do ensino e da administração pública, conforme orientações dos planos e metas setoriais. A contratação é, portanto, imprescindível para resolver o problema identificado, facilitando o alcance dos objetivos institucionais estabelecidos, de acordo com a análise integrada do processo administrativo consolidado e em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	RENATA SANTIAGO HONORATO SILVA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A confecção de material gráfico é crucial para as diversas atividades da Secretaria de Educação do Município de Quixeré, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Esta demanda é justificada pela necessidade contínua de suporte aos programas educacionais e projetos em desenvolvimento, exigindo materiais gráficos de qualidade para a produção de relatórios, materiais didáticos, campanhas educativas e divulgação institucional, assegurando que as atividades educacionais e administrativas da Secretaria sejam executadas de forma eficiente e alinhadas aos objetivos estratégicos do município.

Os requisitos mínimos de qualidade e desempenho para a confecção de material gráfico incluem especificações técnicas que garantem durabilidade e clareza visual, bem como a conformidade com normas técnicas de sustentabilidade, preferindo materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, em alinhamento com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Estes critérios estão em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, promovendo a eficiência e a economicidade nos processos de aquisição.

Não se utilizou o catálogo eletrônico de padronização devido à falta de itens compatíveis que atendam às especificações técnicas desta contratação. A vedação de indicação de marcas específicas é aplicada conforme o princípio da competitividade, permitindo indicações técnicas quando estritamente necessárias e fundamentadas em características essenciais, assegurando que não haja percepção de direcionamento.

A confecção de materiais gráficos não caracteriza-se como bem de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, sendo adequadamente categorizada nos códigos CATMAT pertinentes. A entrega tempestiva e a garantia de qualidade após entrega são imprescindíveis, mas sem a necessidade de especificar detalhes sobre amostras ou provas de conceito, visando a otimização de custos administrativos.

Os critérios de sustentabilidade, tais como a incorporação de materiais recicláveis e a



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



redução na geração de resíduos, são integrados aos requisitos técnicos sempre que possível. Caso a aplicação desses critérios comprometa o objetivo principal ou a viabilidade da demanda, sua utilização poderá ser justificadamente excepcional.

Os requisitos estabelecidos orientarão o levantamento de mercado, assegurando a busca por fornecedores que cumpram os critérios técnicos e operacionais mínimos, enquanto se avalia flexibilidade para possíveis requisitos que possam restringir a competição. Estes critérios são fundamentados pela necessidade especificada no DFD, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e servirão como base técnica para a escolha de uma solução vantajosa, conforme disposto no art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é fundamental para o planejamento da contratação da confecção de material gráfico para as diversas atividades da Secretaria de Educação do Município de Quixeré. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, analisou-se o conteúdo da seção "Descrição da Necessidade da Contratação", confirmando que a natureza do objeto é a confecção de materiais gráficos. Esta determinação é crucial para guiar a pesquisa de mercado e a escolha da solução mais vantajosa.

A pesquisa de mercado realizada incluiu consultas a pelo menos três fornecedores especializados na confecção de materiais gráficos, proporcionando informações sobre faixa de preços e prazos, sem identificação específica das empresas, assegurando a neutralidade do levantamento. A análise de contratações similares de outros órgãos revelou práticas de contratação variadas, enquanto fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços do Comprasnet, contribuíram para a definição de parâmetros de mercado. Identificaram-se inovações relevantes, como a utilização de processos sustentáveis de impressão.

A análise comparativa das alternativas identificou diferentes abordagens, como a contratação direta de serviços de confecção de materiais gráficos de diversos fornecedores, a adesão a Atas de Registro de Preços para serviços gráficos, ou possibilidades de terceirização total ou parcial da produção. Considerando critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade, a contratação direta de serviços específicos para confecção de materiais gráficos surge como uma alternativa vantajosa, permitindo personalização e potencial adequação às demandas específicas educacionais.

A alternativa selecionada, a contratação direta de serviços de confecção, é justificada pela eficiência no custo total de propriedade e alinhamento direto com os 'Resultados Pretendidos'. Esta solução viabiliza flexibilidade e personalização dos materiais gráficos, essenciais para atender às necessidades pedagógicas da Secretaria de Educação, contribuindo assim para a economicidade e viabilidade operacional, em alinhamento com o art. 18, §1º, inciso VII.



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Recomenda-se a contratação direta de serviços especializados em confecção de materiais gráficos como a abordagem mais eficiente, fundamentada no levantamento de mercado e nos Dados da Pesquisa. Esta recomendação assegura competitividade e transparência, em consonância com os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sem, contudo, antecipar a modalidade de licitação, garantindo um planejamento alinhado às melhores práticas do mercado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, englobando o desenvolvimento, diagramação, impressão, acabamento e entrega de diversos produtos. Estes são destinados a suprir as necessidades pedagógicas, administrativas e de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação. O serviço é essencial para garantir o suporte necessário ao avanço dos programas educacionais e projetos em curso, facilitando a produção de materiais didáticos, campanhas educativas, relatórios e documentos institucionais.

Os serviços a serem contratados contemplam o atendimento a demandas específicas de confecção gráfica, desde a concepção visual até a entrega final dos produtos, assegurando que os materiais possuam qualidade gráfica elevada, durabilidade e clareza. O processo abordará todas as etapas, como desenvolvimento e diagramação, que visam atender os padrões técnicos estabelecidos. A viabilidade dos serviços foi confirmada por um levantamento de mercado, que demonstrou a existência de fornecedores capacitados e competitivos, garantindo assim a qualidade e eficiência esperadas.

Conclui-se que a contratação dos serviços de confecção gráfica é totalmente adequada às necessidades identificadas, contribuindo para alcançar os resultados pretendidos pela Secretaria Municipal de Educação de Quixeré. Esta solução representa a alternativa mais técnica e operacionalmente viável, oferecendo eficiência e economicidade à contratação, em linha com os princípios da Lei nº 14.133/2021, incluindo o interesse público, planejamento e sustentabilidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ADESIVOS PERSONALIZADOS EM VINIL TAMANHO 20X20CM (QUADRADO OU REDONDO)	200,000	UNIDADE
2	ADESIVO PERFURADO PARA PARTE TRASEIRA DO VEICULO ESCOLAR	20,000	METRO
3	AGENDA PERSONALIZADA	370,000	Unidade
4	BANNER IMPRESSO EM LONA VINILICA 4X0 CORES-120X80CM (ACABAMENTO C/SUORTE PLAST)	20,000	UNIDADE
5	BANNER IMPRESSO EM LONA VINILICA 4X0 CORES-200X200CM(ACABAMENTO C/SUORTE PLAST)	20,000	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
6	KIT BOTTON PERSONALIZADO EM FLANDE OU ALUMINIO PERSONALIZADO 4CM COM ALFINETE	600,000	UNIDADE
7	Certificado	700,000	Unidade
8	OUTDOOR	2,000	Unidade
9	CRACHAS DE PVC PERSONALIZADOS	100,000	UNIDADE
10	REVISTA INFORMATIVA	700,000	Unidade
11	CADERNO DO PAIC 3º ANO - MATEMÁTICA	1.000,000	Unidade
12	CADERNO DO PAIC 3º ANO - PORTUGUÊS	1.000,000	Unidade
13	CADERNO PAIC INTEGRAL - MATEMATICA 8º E 9º ANO	2.000,000	Unidade
14	CADERNO DE PROVA AVALIE-CE 2º, 5º E 9º ANO LP E MT.	4.000,000	Unidade
15	CADERNO DE PROVA CONTINUA DO CNCA-1º AO 5º ANO	4.000,000	Unidade
16	PLACA DE HOMENAGEM TAMANHO 22CMX17CM EM ACRILICO COM BASE DE GRANITO	250,000	UNIDADE
17	FAIXA EM LONA VINILICA MEDINDO 100CMX300CM	30,000	METRO
18	CONFECÇÃO DE CAPA PARA PROCESSO	10.000,000	Unidade
19	COPOS ACRÍLICOS PERSONALIZADOS	400,000	Unidade
20	CANETAS ESFEROGRAFICAS PERSONALIZADAS	800,000	UNIDADE
21	ENCADERNAÇÃO	800,000	Unidade
22	CARIMBO AUTOMATICO	60,000	UNIDADE
23	Pulseira Identificação	1.000,000	Unidade
24	Bolsa	500,000	Unidade
25	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO	1,500	UNIDAD

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ADESIVOS PERSONALIZADOS EM VINIL TAMANHO 20X20CM (QUADRADO OU REDONDO)	200,000	UNIDADE	2,74	548,00
2	ADESIVO PERFURADO PARA PARTE TRASEIRA DO VEICULO ESCOLAR	20,000	METRO	61,68	1.233,60
3	AGENDA PERSONALIZADA	370,000	Unidade	43,87	16.231,90
4	BANNER IMPRESSO EM LONA VINILICA 4X0 CORES-120X80CM (ACABAMENTO C/SUPORTE PLAST)	20,000	UNIDADE	95,38	1.907,60
5	BANNER IMPRESSO EM LONA VINILICA 4X0 CORES-200X200CM(ACABAMENTO C/SUPORTE PLAST)	20,000	UNIDADE	210,73	4.214,60
6	KIT BOTTON PERSONALIZADO EM FLANDE OU ALUMINIO PERSONALIZADO 4CM COM ALFINETE	600,000	UNIDADE	4,20	2.520,00
7	Certificado	700,000	Unidade	2,75	1.925,00
8	OUTDOOR	2,000	Unidade	1.736,34	3.472,68



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
9	CRACHAS DE PVC PERSONALIZADOS	100,000	UNIDADE	20,17	2.017,00
10	REVISTA INFORMATIVA	700,000	Unidade	17,17	12.019,00
11	CADERNO DO PAIC 3º ANO - MATEMÁTICA	1.000,000	Unidade	15,67	15.670,00
12	CADERNO DO PAIC 3º ANO - PORTUGUÊS	1.000,000	Unidade	15,92	15.920,00
13	CADERNO PAIC INTEGRAL - MATEMATICA 8º E 9º ANO	2.000,000	Unidade	17,66	35.320,00
14	CADERNO DE PROVA AVALIE-CE 2º, 5º E 9º ANO LP E MT.	4.000,000	Unidade	16,13	64.520,00
15	CADERNO DE PROVA CONTINUA DO CNCA-1º AO 5º ANO	4.000,000	Unidade	16,77	67.080,00
16	PLACA DE HOMENAGEM TAMANHO 22CMX17CM EM ACRILICO COM BASE DE GRANITO	250,000	UNIDADE	112,19	28.047,50
17	FAIXA EM LONA VINILICA MEDINDO 100CMX300CM	30,000	METRO	225,67	6.770,10
18	CONFECÇÃO DE CAPA PARA PROCESSO	10.000,000	Unidade	1,23	12.300,00
19	COPOS ACRÍLICOS PERSONALIZADOS	400,000	Unidade	4,30	1.720,00
20	CANETAS ESFEROGRAFICAS PERSONALIZADAS	800,000	UNIDADE	4,06	3.248,00
21	ENCADERNAÇÃO	800,000	Unidade	6,14	4.912,00
22	CARIMBO AUTOMATICO	60,000	UNIDADE	33,00	1.980,00
23	Pulseira Identificação	1.000,000	Unidade	1,52	1.520,00
24	Bolsa	500,000	Unidade	84,47	42.235,00
25	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO	1,500	UNIDAD	14,10	21,15

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 347.353,13 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto da contratação de material gráfico, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade e deve ser promovida sempre que viável e vantajosa para a Administração. Essa análise é obrigatória no ETP, como previsto no art. 18, §2º. Avaliar se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível exige considerar a solução como um todo e observar os critérios de eficiência e economicidade preconizados no art. 5º.

Na análise da possibilidade de parcelamento, verifica-se que o objeto em questão, a aquisição de material gráfico para a Secretaria de Educação de Quixeré, pode ser dividido em lotes. Isso pode ser fundamentado pela pesquisa de mercado, que indica a presença de fornecedores especializados em diferentes tipos de materiais gráficos, o que aumenta a competitividade, conforme art. 11, e permite requisitos de habilitação proporcionais. Essa fragmentação pode, além disso, facilitar o



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, atendendo às demandas dos setores e às revisões técnicas.

Contudo, ao comparar com a execução integral, observa-se que essa última pode ser mais vantajosa. Conforme o art. 40, §3º, a execução integral poderia assegurar a economia de escala e a eficiência na gestão contratual, preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado, e atender à padronização, diminuindo riscos à integridade técnica e à responsabilidade, o que é especialmente relevante em contratações de maior complexidade. Assim, após análise comparativa, percebe-se que a execução integral alinha-se melhor aos princípios do art. 5º.

Os impactos na gestão e fiscalização também devem ser ponderados. A execução consolidada simplifica a gestão do contrato e preserva a responsabilidade técnica, o que é favorecido pela capacidade institucional vigente. Em contrapartida, o parcelamento, embora possa aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, aumentaria a complexidade administrativa e poderia exceder a capacidade institucional de fiscalização, contrariando os princípios de eficiência mencionados no art. 5º.

Conclui-se que, dada a conjuntura analisada e respeitando os critérios do art. 40, a execução integral é recomendada como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Ela se alinha aos resultados pretendidos, à economicidade e à competitividade (arts. 5º e 11), garantindo a execução eficiente e contínua das atividades previstas pela Secretaria de Educação do Município de Quixeré.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de material gráfico para as diversas atividades da Secretaria de Educação do Município de Quixeré alinha-se aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, embora não tenha sido identificada no Plano de Contratação Anual (PCA) atual, conforme as informações fornecidas. A ausência no PCA se justifica por demandas imprevistas, onde a contratação não foi antecipadamente planejada, refletindo a necessidade emergencial de suportar programas educacionais e projetos em desenvolvimento.

Essa natureza de demanda é crucial para garantir a continuidade e a efetividade das atividades educativas e administrativas, considerando imprevistos que configuram sua essencialidade. Assim, ações corretivas são prioritárias e incluem a inclusão da contratação na próxima revisão do PCA, alinhando com os princípios de economicidade, eficiência e interesse público conforme preconizado nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

O alinhamento parcial com planos existentes, associado à tomada de ações corretivas, assegura a coerência do processo administrativo, permitindo que a contratação contribua para obtenção de resultados vantajosos e para a ampliação da competitividade, promovendo uma otimização orçamentária e uma transparência no planejamento. Tal estrutura visa a atender plenamente os 'Resultados Pretendidos' e destacar a adequação aos processos educacionais e administrativos em andamento.



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, abrangendo o desenvolvimento, diagramação, impressão, acabamento e entrega, objetiva assegurar uma série de benefícios diretos e indiretos, priorizando a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos institucionais, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação é fundamental para atender às necessidades das atividades pedagógicas, administrativas e de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade e a potencialização das atividades sem interrupções.

Os principais benefícios esperados incluem a redução de custos operacionais, por meio da execução adequada de serviços que minimizem o retrabalho e os desperdícios associados a produções mal planejadas. Além disso, visa-se aumentar a eficiência no uso dos recursos humanos, materiais e financeiros, ao incorporar práticas de racionalização de tarefas e capacitação direcionada, garantindo que esses recursos resultem em economia de escala e redução dos custos unitários, como indicado nas pesquisas de mercado e em alinhamento com os princípios de planejamento e economicidade do art. 5º.

Os resultados esperados dessa prestação de serviço também refletem o princípio da competitividade, conforme art. 11, garantindo que os melhores preços e condições de fornecimento sejam assegurados. Para serviços contínuos, instrumentos de medição de resultados (IMR) ou mecanismos similares serão usados para monitorar o sucesso da prestação, estabelecendo indicadores quantificáveis, como percentual de economia obtido e horas de trabalho reduzidas, essenciais para embasar o relatório final da contratação e comprovar os ganhos esperados.

Dessa forma, o dispêndio público justificado por esta prestação de serviços promoverá eficiência e o melhor uso dos recursos disponíveis, em harmonia com os objetivos institucionais e os 'Resultados Pretendidos', conforme art. 11. Em circunstâncias em que a demanda exploratória impeça estimativas precisas, uma justificativa técnica fundamentada será apresentada para garantir transparência e validação, alinhando-se aos princípios dispostos nos arts. 6º, incisos XX e XXIII, e 18, §1º, inciso IX.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021, serão essenciais para o planejamento e governança da contratação, assegurando não só a execução eficiente do contrato mas também a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, conforme determina o art. 5º da referida lei. Essas ações serão organizadas de forma que o planejamento esteja em estreita articulação com a definição da solução e com o modelo de execução contratual a ser adotado.

Como parte deste planejamento, serão descritos ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários no ambiente onde o objeto será executado. Exemplos podem incluir a instalação de infraestrutura específica ou a adequação de espaços



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



físicos, ações essas justificadas por sua extrema relevância na viabilização dos benefícios esperados da contratação. Para assegurar que não haja comprometimento na execução, tais providências serão organizadas em um cronograma detalhado, que especificará ações, responsáveis e respectivos prazos. Esse cronograma será anexo ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), seguindo as normas da ABNT (NBR 14724:2011), destacando que qualquer ausência desses ajustes poderá comprometer, por exemplo, a segurança operacional ou a correta instalação de equipamentos.

Adicionalmente, a capacitação dos agentes públicos para uma gestão e fiscalização otimizada do contrato será abordada de maneira robusta. Conforme determinado pelo art. 116 da Lei nº 14.133/2021, o treinamento será considerado uma ferramenta essencial para assegurar a obtenção dos resultados previstos no art. 11 da mesma lei. Este treinamento será segmentado por perfis, como gestores, fiscais e técnicos, atendendo à complexidade que a execução do objeto requer. A metodologia será claramente subentendida, utilizando listas ou cronogramas sempre que necessário, segundo a ABNT (NBR 14724:2011).

Essas providências farão parte integrante do Mapa de Riscos, atuando como estratégias preventivas de mitigação. Haverá uma articulação com a unidade de gestão de riscos ou controle interno quando houver, para garantir que prazos, qualidade ou conformidade legal não sejam comprometidos, assegurando ainda que os benefícios projetados sejam garantidos. Todas as ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e garantir a entrega dos resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo uma governança eficiente, conforme o art. 5º. Caso não haja necessidade de providências específicas de ajuste, essa ausência será fundamentada tecnicamente, considerando um exemplo de objeto simples que dispense tais ajustes prévios.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de materiais gráficos para as atividades da Secretaria de Educação do Município de Quixeré é analisada à luz dos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 5º, 15 e 18, §1º, inciso I. A contratação de material gráfico, conforme descrito nas necessidades do ETP, envolve aquisição contínua e de baixa complexidade técnica, o que sugere que a participação consorciada seja **incompatível** com o objeto. Materiais gráficos, por sua natureza, não requerem o somatório de capacidades ou a combinação de especialidades, características que justificariam a formação de consórcios em contratações mais complexas ou de alto porte.

Do ponto de vista operacional e administrativo, a execução da contratação com um fornecedor único tende a favorecer a simplicidade na gestão e fiscalização, alinhando-se aos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º. A introdução de consórcios poderia aumentar desnecessariamente a complexidade da gestão e a carga administrativa sem oferecer um benefício econômico justificado. Além disso, a dinâmica do mercado de materiais gráficos, conforme levantamento realizado, indica competitividade suficiente entre fornecedores individuais, permitindo que seja alcançado o melhor custo-benefício sem a necessidade de parcerias consorciadas.



No âmbito jurídico, conforme o art. 15, a participação em consórcios, embora admissível, exige compromisso formal de constituição e responsabilidade solidária entre as empresas, configurando-se desnecessária para a contratação em questão. Ao contrário, a simplicidade do desenho contratual ao optar por fornecedores individuais garante maior segurança jurídica e isonomia entre os licitantes, pilares fundamentais no processo licitatório. Portanto, considerando a necessidade contínua de fornecimento e as características do objeto, a vedação à participação de consórcios é considerada a opção mais **adequada**, assegurando a eficiência, economicidade e a execução eficaz das atividades sem comprometimento dos resultados pretendidos, em conformidade com as disposições legais e as necessidades identificadas no ETP.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

É essencial considerar contratações correlatas e/ou interdependentes ao planejar a aquisição de material gráfico para a Secretaria de Educação de Quixeré. Esta análise permite que a administração alinhe suas estratégias para otimizar recursos e evitar redundâncias. Ao identificar contratos passados, em execução ou planejados que possam influenciar ou ser influenciados pela presente solução, a Administração pode garantir que os recursos sejam aplicados de modo eficiente e econômico, além de fortalecer o planejamento e prevenir problemas na execução.

Após examinar o cenário de contratações da Secretaria de Educação do Município de Quixeré, não foram identificadas contratações recentes ou futuras que compartilhem objetos semelhantes ou complementares aos materiais gráficos em questão nos termos técnicos, logísticos ou operacionais. Verificou-se que os materiais gráficos necessários são específicos para atividades educacionais e não estão relacionados diretamente a outras contratações em andamento ou planejadas. Tampouco há necessidade de ajuste em contratos existentes que demandem transição ou sinergia com a presente aquisição. Além disso, a solução proposta é uma iniciativa autônoma, sem dependência de infraestrutura ou serviços adicionais pré-existentes.

Em conclusão, não foram detectadas contratações correlatas ou interdependentes que exijam revisão dos quantitativos, requisitos técnicos ou ajustes na forma de contratação. A análise sugere que a aquisição de material gráfico pode seguir independente, sem a necessidade de adaptação nos seus processos de planejamento. O conceito de eficiência e economia de escala, conforme orienta o art. 5º e o art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, será mantido exclusivamente no contexto desta solução específica, dispensando, neste momento, qualquer integração com outras aquisições ou adequações externas ao exposto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de material gráfico para as atividades da Secretaria de Educação do Município de Quixeré apresenta potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, principalmente na geração de resíduos sólidos e no consumo de materiais.



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e na pesquisa de mercado, identificam-se como principais impactos a geração de resíduos de papel e cartuchos de impressão, além do consumo de energia associado ao uso dos equipamentos gráficos. Para mitigar esses impactos, recomenda-se a inclusão de medidas sustentáveis como a exigência de materiais certificados, que possuam selo Procel A, e a implementação de logística reversa para cartuchos e toners esgotados. Estas medidas promovem a eficiência no uso de recursos e atendem ao princípio da sustentabilidade conforme prevê o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Tecnologias e metodologias inovadoras identificadas no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' podem aprimorar a eficiência operacional e reduzir a pegada ecológica associada ao ciclo de vida dos materiais, como o uso de insumos biodegradáveis e a reciclagem integrada aos processos de produção. Estas soluções sustentáveis, baseadas em critérios técnicos e econômicos, devem ser incorporadas ao termo de referência, conforme o art. 6º, inciso XXIII. A adoção de tais práticas assegura alinhamento com os objetivos do processo licitatório, especialmente evitando contratações com sobrepreço ou práticas antieconômicas. Além disso, a capacidade administrativa existente deve ser considerada para garantir a implementação eficaz das medidas mitigadoras, evitando a inserção de barreiras desnecessárias para fornecedores.

Por fim, estas medidas são essenciais para reduzir significativos impactos ambientais, otimizar o consumo de materiais e energia, e atender aos 'Resultados Pretendidos' pela contratação. Mesmo na ausência de impacto significativo, em casos de bens descartáveis de consumo imediato, as soluções propostas promovem o desenvolvimento sustentável e eficiência ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

À luz das análises efetuadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, incluindo o desenvolvimento, diagramação, impressão, acabamento e entrega de produtos diversos, é considerada viável e vantajosa para suprir as necessidades das atividades pedagógicas, administrativas e de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Quixeré. A decisão fundamenta-se nos princípios de eficiência e interesse público instituídos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O processo detém interesse público ao assegurar o suporte essencial para a continuidade dos programas educacionais e administrativos, sendo um diferencial técnico imprescindível à Secretaria Municipal de Educação.

No levantamento de mercado, foram identificados prestadores de serviços qualificados para atender à demanda com padrões satisfatórios de qualidade e custos economicamente viáveis. As quantidades estimadas foram meticulosamente calculadas, evitando uma superprodução, enquanto o modelo de licitação e o critério de julgamento selecionados foram justificados como os mais apropriados, seguindo os objetivos estabelecidos no art. 11 para promover competitividade e vantajosidade.



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Esta iniciativa respeita o planejamento estratégico ao prover serviços gráficos que garantem a continuidade das funções educativas e administrativas da forma pretendida, como previsto no art. 40. Não foram encontradas restrições legais incapacitantes, e os riscos associados foram adequadamente identificados e planejados para mitigação. Embora não haja um Plano de Contratação Anual identificado, a preparação do ETP, segundo art. 18, §1º, inciso XIII, legitima a continuidade do processo, orientando o Termo de Referência em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se, portanto, a execução contratual deste serviço, fundamentada nos aspectos de economicidade, legalidade e eficiência identificados. Esta resolução será inserida no processo como suporte à decisão da autoridade competente, garantindo a continuidade das funções essenciais da Secretaria Municipal de Educação.

Quixeré / CE, 28 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANTONIO HIAGO RODRIGUES SOUSA LIMA
PRESIDENTE

LILIANE DE FREITAS REBOUÇAS
MEMBRO

LARISSA DIONARA CUNHA COSTA
MEMBRO